

DIÁLOGO ENTRE POLÍTICA E IGREJA: A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DOS CATÓLICOS

DIALOGUE BETWEEN CHURCH AND POLITICS: THE POLITICAL PARTICIPATION OF CATHOLICS

Flávio Wender Meireles Paladino
Universidade Católica de Petrópolis,
Brazil
flavio.wender@gmail.com

Received: 09/19/2022

Accepted: 09/25/2022

Published: 10/01/2022

Resumo: O pequeno ensaio acadêmico tem por finalidade apresentar o possível diálogo entre a Política e a Igreja Católica. Certo é que, em muitos ambientes, ouve-se dizer que a Igreja não deve estar relacionada às questões políticas, uma vez que essas últimas, estão marcadas pelo mal e pela corrupção. No entanto, é a própria Igreja quem apresenta o caminho para uma boa e séria vivência política, radicada na fé, em valores morais e visando o bem comum. Ademais, desde os primeiros cristãos, existem pessoas que destacam-se pelo interesse na boa política, o que foi aceito e ratificado pelo Magistério da Igreja que, percebendo as necessidades dos tempos modernos, orientou os fiéis à justa política e os incentivou na busca por auxiliar os seus representantes eleitos para a promoção da pessoa e do bem comum. Inobstante, a legislação brasileira adota o sistema democrático em sua Constituição Federal vigente, o que possibilita maior participação do povo na expressão de sua vontade através das eleições diretas, bem como permite o acompanhamento por parte do povo aos seus representantes eleitos legitimamente. Dessa maneira, entende-se que é preciso haver maior empenho nas decisões eleitorais, para que se cumpra a vontade legítima do povo e em favor do povo, evitando-se toda forma de relaxamento das leis ou das fiscalizações em benefício próprio, porém, buscando o melhor para o interesse comum da sociedade. Nesse sentido, é preciso que os bons cristãos estejam a par da política e deem bom testemunho de sua fé, moral e bons costumes para o bem da sociedade.

Palavras-chave: Política. Leis. Igreja. Bem comum.

Abstract: The short academic essay aims to present the possible dialogue between Politics and the Catholic Church. It is true that, in many environments, it is said that the Church should not be related to political issues, since the latter are marked by evil and corruption. However, it is the Church itself that presents the way to a good and serious political experience, rooted in faith, in moral values and aiming at the common good. Furthermore, since the first Christians, there are people who stand out for their interest in good politics, which was accepted and ratified by the Magisterium of the Church, which, realizing the needs of modern times, guided the faithful to a just politics and encouraged them in the search for assist its elected representatives for the promotion of the person and the common good. However, Brazilian legislation adopts the democratic system in its current Federal Constitution, which allows greater participation of the people in the expression of their will through direct elections, as well as allowing the monitoring by the people of their legitimately elected representatives. In this way, it is understood that there is a need for greater commitment to electoral decisions, so that the legitimate will of the people and

in favor of the people is fulfilled, avoiding any form of relaxation of laws or inspections for their own benefit, however, seeking to best for the common interest of society. In this sense, it is necessary that good Christians are aware of politics and give good witness to their faith, morals and good customs for the good of society.

Keywords: Politics. Laws. Church. Common good.

1. INTRODUÇÃO

O estudo e a discussão sobre a Política têm se tornado cada vez mais complexos. Algumas pessoas, quando iniciam um diálogo sobre esse assunto, automaticamente, comparam a Política à corrupção e às diversas maneiras com as quais alguns representantes políticos a utilizam para privilégio próprio. Contudo, a verdadeira política se distancia em muito dessas visões deturpadas ou, até mesmo, partidárias.

A questão terminológica de política não é o principal, mas sim o significado do termo, que aduz à ideia de um exercício do poder natural de decisão. Esse exercício pode ser exercido por e para si mesmo, ou seja, os assuntos concernentes à vida pessoal do indivíduo, ou por e pelo outro, que significa dizer que um indivíduo pode ser responsável por decisões pessoais de outros, tendo-lhe sido transferido o poder de decisão.

O mesmo poder de decisão, particular ou por um representante, atinge, diretamente, no âmbito comunitário, uma vez que todo ser humano é imanentemente um ser em diálogo, que deve desenvolver-se em companhia dos demais seres de sua natureza e, assim, pertencer a uma comunidade, da qual receberá benefícios e é capaz de contribuir com o crescimento dos outros.

Se existe uma relação entre o indivíduo e a comunidade à qual ele pertence, e, se as decisões pessoais refletem na vida em sociedade, faz-se válido esclarecer que as escolhas devem ser tomadas de maneira racional, livre e consciente, o que significa dizer que, independentemente de gostos ou interesses pessoais, as escolhas particulares devem respeitar e priorizar o bem da comunidade humana em geral.

2. DO ARTIGO 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I* - a soberania;
- II* - a cidadania;
- III* - a dignidade da pessoa humana;
- IV* - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V* - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Para que sejam respeitados os interesses da comunidade humana, tem-se o regime político democrático, que, inclusive, foi adotado pelo Brasil, em que os cidadãos participam do poder de governar a nação, através de seus representantes eleitos, pois, a fonte do poder é o povo.

A Exma. Sra. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Rosa Weber, em discurso pelo Dia Internacional da Democracia, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007, sob a compreensão de que a democracia é “um valor universal baseado na vontade, expressa livremente pelo povo, de determinar o seu próprio sistema político, econômico, social e cultural, bem como na sua plena participação em todos os aspectos da vida”, ressaltou a importância da reflexão sobre a democracia, dizendo:

Refletir sobre a democracia não constitui mero exercício teórico, mas necessidade inadiável que se impõe a todos. Também não se resume a escolhas periódicas, por voto direto, secreto e livre, de governantes. Democracia é muito mais, englobando diálogo, tolerância e respeito às minorias, em especial as mais vulneráveis, cuja defesa está consolidada na jurisdição constitucional das liberdades, uma das funções mais relevantes e irrenunciáveis desta Corte Suprema. (Rosa Weber, 2022, não paginado).

3. DO ARTIGO 14 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

A Constituição Brasileira prevê o exercício da democracia através do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular. Dessas três maneiras distintas, ressalta-se aqui, o plebiscito.

O plebiscito é um instrumento que destina-se à expressão da vontade do povo por decisão, através de voto direto, sobre alguma proposta apresentada, segundo dispõe o caput e o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 9.709/1998, que regulamenta a execução dos incisos I, II e III do artigo 14 da Constituição Federal:

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º. O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

Pela democracia, os eleitores participam da ordem constitucional, eleitoral e administrativa de governar, através de seus eleitos, devidamente filiados a algum partido político, como consta no inciso V do parágrafo 3º do artigo 14 da Constituição Federal do Brasil de 1988, onde estão presentes as condições de elegibilidade, das quais, destacam-se os incisos I, II, III, IV e V:

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

O que está disposto no artigo 14 da Carta Magna, é acrescido pelo artigo 16 da Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), que restringe a filiação partidária somente a

quem está em pleno gozo de seus direitos políticos, e, pelo artigo 9º da Lei das Eleições (*Lei nº 504/1997*), que regulamenta que o candidato deverá ter deferida a sua filiação, no prazo de 6 meses antes da eleição.

Tem-se, portanto, a importância da democracia dentro do regime político de um Estado, cujo detentor do poder é o povo, que expressa sua vontade através do voto e eleição dos que lhe representarão e zelarão por seus interesses.

Pela ciência que tem o Estado da necessidade de que sejam eleitos os representantes do povo para resguardar a Constituição e proteger os interesses sociais, tomou-se o voto por obrigatoriedade para os brasileiros, salvas as devidas exceções, como disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 14 da Magna Carta:

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

Semelhante tutela legal é encontrada na Lei 8.624/1993, que aborda sobre o plebiscito que definirá a forma e sistema de governo e regulamenta o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional nº. 2:

Art. 3º O voto no plebiscito é obrigatório para maiores de dezoito anos e facultativo para analfabetos, maiores de setenta e maiores de dezesseis, menores de dezoito anos.

Parágrafo único. Ao eleitor em trânsito ou residente no exterior fica assegurado o direito de votar, obedecidas normas específicas baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

4. SOBRE A PESSOA HUMANA

“Todas as vezes que fizestes isso a um destes mínimos que são meus irmãos, foi a mim que o fizestes!” (BÍBLIA SAGRADA, 2019, pg. 1382; Mt 25, 40).

Todo ser humano tem responsabilidade com a vida. A política não se difere disso, embora, muitos queiram provar o contrário. Mas, para que essa responsabilidade seja compreendida e, necessariamente, cumprida, faz-se mister uma correta concepção de pessoa, “pois a defesa dos direitos da pessoa é condição necessária, a fim de que os cidadãos,

seja em particular ou associados, possam participar ativamente na vida e no governo do país.” (Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, 2015, pg. 230; n° 73).

A estrutura democrática deve estar fundamentada e ter como centro a pessoa humana, sem a qual não se exerce a democracia. Uma estrutura supostamente democrática que tem como fundamento quaisquer outras motivações que não a pessoa, torna-se frágil e fadada ao fracasso. Segundo o então Cardeal Ratzinger, perder a centralidade da pessoa no modelo democrático, seria o grande problema da política na modernidade:

É a partir daqui que se estende a complexa teia de problemáticas atuais, que não tem comparação com as dos séculos passados. O avanço da ciência, com efeito, permitiu atingir metas que abalam a consciência e obrigam a encontrar soluções capazes de respeitar, de forma coerente e sólida, os princípios éticos. Assiste-se, invés, a tentativas legislativas que, sem se preocuparem com as consequências das mesmas para a existência e o futuro dos povos na formação da cultura e dos comportamentos sociais, visam quebrar a intangibilidade da vida humana. Os católicos, em tal emergência, têm o direito e o dever de intervir, apelando para o sentido mais profundo da vida e para a responsabilidade que todos têm perante a mesma. (2002, não paginado).

É fato que os avanços tecnológicos, científicos e todos os demais, trouxeram importantes benefícios para a sociedade atual, porém, alguns deles foram possíveis, tão somente, a partir do desrespeito aos princípios éticos e morais, tornando-se meras decisões rápidas ou metas a serem cumpridas. Até mesmo o sistema legislativo demonstrou, em alguns momentos da história, a despreocupação com as consequências da quebra da intangibilidade da vida humana, o que aduz a uma verdadeira “objetivação” do ser humano.

São João Paulo II é incisivo em afirmar que a vida humana é um direito fundamental que deve ser resguardado e respeitado em todas as esferas sociais, inclusive, dá aos fiéis católicos a razão para que se oponham a quaisquer leis que sejam atentados contra a vida humana, como disposto no n° 72 da Carta Encíclica *Evangelium Vitae*:

Ora, a primeira e mais imediata aplicação desta doutrina diz respeito à lei humana que menospreza o direito fundamental e primordial à vida, direito próprio de cada homem. Assim, as leis que legitimam a eliminação direta de seres humanos inocentes, por meio do aborto e da eutanásia, estão em contradição total e insanável com o direito inviolável à vida, próprio de todos os homens, e negam a igualdade de todos perante a lei. Poder-se-ia objetar que é diverso o caso da eutanásia, quando pedida em plena consciência pelo sujeito interessado. Mas um Estado que legitimasse tal pedido, autorizando a sua realização, estaria a

legalizar um caso de suicídio-homicídio, contra os princípios fundamentais da não-disponibilidade da vida e da tutela de cada vida inocente. Deste modo, favorece-se a diminuição do respeito pela vida e abre-se a estrada a comportamentos demolidores da confiança nas relações sociais.

As leis que autorizam e favorecem o aborto e a eutanásia colocam-se, pois, radicalmente não só contra o bem do indivíduo, mas também contra o bem comum e, por conseguinte, carecem totalmente de autêntica validade jurídica. De fato, o menosprezo do direito à vida, exatamente porque leva a eliminar a pessoa, ao serviço da qual a sociedade tem a sua razão de existir, é aquilo que se contrapõe mais frontal e irreparavelmente à possibilidade de realizar o bem comum. Segue-se daí que, quando uma lei civil legítima o aborto ou a eutanásia, deixa, por isso mesmo, de ser uma verdadeira lei civil, moralmente obrigatória. (1995, não paginado).

A vida é o bem mais valioso do ser humano e, por isso, deve ser protegida por todas as camadas da sociedade civil. Portanto, leis ou programas que não tutelem a excelência da pessoa, são contrários à ótica do bem. Ao abordar sobre as funções dos poderes públicos, direitos e deveres das pessoas, São João XXIII afirma nos números 60 e 61 da Carta Encíclica *Pacem in Terris* (1963, não paginado):

Hoje em dia se crê que o bem comum consiste sobretudo no respeito aos direitos e deveres da pessoa humana. Oriente-se, pois, o empenho dos poderes públicos sobretudo no sentido de que esses direitos sejam reconhecidos, respeitados, harmonizados, tutelados e promovidos tornando-se assim mais fácil o cumprimento dos respectivos deveres. "A função primordial de qualquer poder público é defender os direitos invioláveis da pessoa e tornar mais viável o cumprimento dos seus deveres".

Por isso mesmo, se a autoridade não reconhecer os direitos da pessoa, ou os violar, não só perde ela a sua razão de ser como também as suas injunções perdem a força de obrigar em consciência.

5. O CRISTÃO CATÓLICO E A POLÍTICA

“A submissão à autoridade e a corresponsabilidade pelo bem comum exige moralmente o pagamento de impostos, o exercício do direito de voto, a defesa do país.” (CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, 2000, pg. 584; nº 2240).

Diante do contexto social no qual estão inseridos os brasileiros, é importante salientar a presença daqueles que, embora pertençam à nação, professam a fé em alguma religião cristã e, tendo como fundamento de suas vidas a Palavra de Deus nas Escrituras Sagradas, destinam suas vidas à vivência espiritual da busca pela eternidade.

A Carta que Paulo destina aos Romanos, alude, claramente, sobre a incidência dos cristãos no mundo. O Apóstolo destaca que não é pelo mero seguimento dos ensinamentos e/ou observância da Lei de Moisés que estará garantida a justificação, mas pela fé em Jesus Cristo e o amor aos irmãos, pois o amor é o “pleno cumprimento da Lei” (BÍBLIA SAGRADA, 2019, pg. 1556; Rm 13, 10).

Cada um se submeta às autoridades constituídas, pois não existe autoridade que não venha de Deus, e as autoridades que existem, foram estabelecidas por Deus. Portanto, quem se opõe à autoridade, resiste à ordem de Deus; e tais rebeldes atrairão sobre si a ira de Deus. De fato, não há razão para se temer os governantes, quando se pratica o bem, mas somente quando se pratica o mal. Queres não ter medo da autoridade? Pratica o bem, e serás por ela elogiado, pois a autoridade está a serviço de Deus para te levar à prática do bem. Caso, porém, pratiques o mal, terás motivo de temê-la. Não é sem razão que ela traz a espada. Ela está a serviço da ira de Deus para punir quem pratica o mal. Por conseguinte, é preciso submeter-se, não somente por medo do castigo, mas sobretudo por motivo de consciência. Pela mesma razão, pagais impostos; os funcionários que os recolhem, fazem-no como ministros de Deus. Dai a cada um o que lhe é devido; a quem o imposto, o imposto; a quem a taxa, a taxa; a quem o temos, o temos; a quem a honra, a honra. (BÍBLIA SAGRADA, 2019, pg. 1556; Rm 13, 1-7).

Ao abordar sobre o tema dos deveres cívicos, Paulo escreve aos Romanos que a autoridade vem de Deus e, portanto, é digna do respeito dos cristãos. Contudo, o Apóstolo chama a atenção para a prática do bem. As autoridades são constituídas por Deus para praticarem o bem, e, junto a elas, todos os demais membros da sociedade devem ser difusores do bem.

Jordi Sánchez Bosch (2002, pg. 288) esclarece que: “a autoridade responde a um ordenamento divino que busca o bem, por isso, em consciência, é preciso obedecê-la e pagar-lhe os impostos”. No entanto, tal obediência não deve ser razão para ferir o valor moral ou a fé que trazem as pessoas. Sobre isso, esclarece São João XXIII na Carta Encíclica *Pacem in Terris*:

Já que a autoridade é exigência da ordem moral e promana de Deus, caso os governantes legislarem ou prescreverem algo contra essa ordem e, portanto, contra a vontade de Deus, essas leis e essas prescrições não podem obrigar a consciência dos cidadãos. “É preciso obedecer antes a Deus que aos homens” (At 5, 29). Neste caso, a própria autoridade deixa de existir, degenerando em abuso do poder; segundo a doutrina de Santo Tomás de Aquino: “A lei humana tem valor de lei enquanto está de acordo com a reta razão: derivando, portanto, da lei eterna. Se, porém, contradiz à razão, chama-se lei iníqua e, como tal, não tem valor de lei,

mas é um ato de violência" (*Summa Theol.*, I-II, q. 93, a. 3 ad 2um; cf. Pio XII, *Mensagem radiofônica*, da vigília do Natal de 1944, AAS 37 (1945), pp. 5-23.) (1963, nº 51, não paginado).

Na mesma Carta Encíclica, São João XXIII esclarece que o fato de que a autoridade provenha de Deus, não quer dizer que os homens não possuam a faculdade de escolherem seus representantes ou de determinar a forma de governo e seus métodos dos poderes públicos, pois, “a doutrina por nós exposta é compatível com qualquer regime genuinamente democrático.” (1963, nº 52, não paginado).

Alguns católicos temem falar sobre o tema da Política por uma falsa interpretação de que “política e religião não se discutem”, como reza o velho dito popular. No entanto, trata-se de adquirir uma boa formação para melhor entendimento e explanação sobre um tema que é tão caro e antigo na sociedade.

É necessário entender que a verdadeira política não é aquela pautada na “politicagem” ou no favoritismo, onde o que se enfatiza são os supostos direitos individuais dos candidatos e dos seus “cabos eleitorais”. Tampouco a política deve estar fundamentada no relativismo, que defende a inexistência de uma norma moral que seja inerente ao ser humano e diante da qual deva submeter-se o bem comum e o Estado. Ademais, a política não deve fundamentar-se, ainda, no pluralismo, cuja ideia central é a de que não há uma única verdade, mas, verdades diferentes para cada pessoa, ou seja, despreza-se a verdade para abrir-se às convicções pessoais.

A política deve priorizar o interesse pelo bem humano e social, pelo bem comum, onde todos os integrantes da sociedade são contemplados de maneira fiel, justa e digna. Todo o restante pode ser nocivo à vida humana e, até mesmo, à democracia. Daí entende-se a preocupação da Igreja Católica sobre algumas realidades temporais, como, por exemplo, o bem comum, descrito na Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, nº 26:

A interdependência cada dia se estreita mais e se difunde pouco a pouco no mundo inteiro. Segue-se daí que o bem comum – ou o conjunto daquelas condições da vida social que permitem aos grupos e a cada um de seus membros atingirem de maneira mais concreta e desembaraçadamente a própria perfeição – torna-se hoje cada vez mais universal e implica por consequência direitos e deveres que dizem respeito a todo gênero humano. Qualquer grupo deve levar em conta as necessidades e aspirações legítimas dos outros grupos e, ainda mais, o bem comum de toda a família humana. (2015, pg. 169).

Uma carta de autoria desconhecida, que remonta ao segundo século, conhecida como Epístola a Diogneto, em parte transcrita no Catecismo da Igreja Católica (2000, pg. 584-585), traz a influência do cristão na vida social e política:

Os cristãos residem em sua própria pátria, mas como residentes estrangeiros. Cumprem todos os seus deveres de cidadãos e suportam todas as suas obrigações, mas de tudo desprendidos, como estrangeiros... obedecem às leis estabelecidas, e sua maneira de viver vai muito além das leis... tão nobre é o posto que lhes foi por Deus outorgado, que não lhes é permitido desertar.

A compreensão dos cristãos como atuantes na Política remonta, portanto, aos primeiros séculos, onde, com liberdade e consciência reta, bem formada, os cristãos católicos são chamados a intervir e esclarecer sobre o valor da vida e a dignidade de cada pessoa humana.

5.1 Não acovardar-se!

“Mestre, repreende os teus discípulos!’ Ele, porém, respondeu: ‘Eu vos digo: se eles se calarem, as pedras clamarão’.” (BÍBLIA SAGRADA, 2019, pg. 1453; Lc 19, 39).

A nenhum cristão é lícito transferir a responsabilidade do anúncio do Evangelho que, por mandado divino, é imputado aos seguidores de Jesus Cristo, ou seja, a missão de anunciar a Palavra de Deus está presente na vida de todo cristão batizado que, ao aceitar os ensinamentos de Cristo e de Sua Igreja, devem zelar pelo tesouro que receberam e distribuí-lo a todos os que se encontrarem com eles, independente do lugar ou condição em que se encontrem.

É dever dos cidadãos colaborar com os poderes civis para o bem da sociedade, num espírito de verdade, de justiça, de solidariedade e de liberdade. O amor e o serviço à pátria derivam do dever de gratidão e da ordem da caridade. A submissão às autoridades legítimas e o serviço do bem comum exigem que os cidadãos cumpram seu papel na vida da comunidade política. (CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, 2000, pg. 584; n° 2239).

Dessa maneira, a consciência cristã há de conduzir o católico à busca e a realização do bem comum, refletindo, inclusive, na vida política, pois o católico não está isolado da vida política de sua Pátria, tampouco deve eximir-se de contribuir para que a nação se

desenvolva nos mais diferentes âmbitos, sobretudo no combate à corrupção e ao mal que assola a vida de tantos brasileiros, principalmente os mais desfavorecidos.

A pluralidade genuína das opções é aquela que mantém íntegra a doutrina social e moral, não a teoria de que não há verdade única. Por isso, os cristãos católicos devem confrontar-se constantemente sobre a sua participação na vida política, imbuídos de um sentimento de corresponsabilidade para com as realidades sociais.

Em um de seus discursos, o Sumo Pontífice Francisco afirmou que é um dever que os católicos se envolvam na vida política com o desejo de trabalhar pelo bem comum, embora seja “muito suja”, “nós não podemos fazer como Pilatos e lavar as mãos, não podemos”. Para o Papa, “devemos participar na vida política porque a política é uma das formas mais altas da caridade, porque busca o bem comum.” (FRANCISCO, 2013, *não paginado*).

Todo cristão deve viver de acordo com os ensinamentos de Cristo e, é preciso entender que, é dever dos fiéis católicos a busca pela verdade, a promoção e a defesa da vida. O que implica dizer que os católicos devem buscar os meios morais lícitos para a defesa dos valores da família, da justiça, da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da saúde, do respeito à vida, ou seja, valores que, em si mesmos, não são somente cristãos, mas pertencem a todas as pessoas e devem ser resguardados por todo cidadão.

5.2 O Magistério e a Política

Ao decorrer dos séculos, a Igreja Católica tem contribuído em muito na formação dos povos. Isso não implica dizer que a Igreja estaria assumindo um lugar que é próprio dos entes federativos, mas, enquanto guardiã dos valores éticos, morais e religiosos, ela tem a função de proteger os seus fiéis e iluminar as consciências para a promoção integral da pessoa e o desenvolvimento do bem comum.

Não pode haver na sua existência duas vidas paralelas: por um lado, a vida chamada “espiritual”, com os seus valores e exigências; e, por outro, a chamada vida “secular”, ou seja, a vida da família, do trabalho, das relações sociais, do empenhamento político e da cultura. A vida, incorporada na videira que é Cristo, dá os seus frutos em todos os ramos da atividade e da existência. Pois, os vários campos da vida laical entram todos no desígnio de Deus, que os quer como o “lugar histórico”, em que se revela e se realiza a caridade de Jesus Cristo para glória do Pai e ao serviço dos irmãos. Toda a atividade, toda a situação, todo o empenho concreto — como, por exemplo, a competência e a solidariedade no trabalho, o amor e a dedicação na família e na educação dos filhos, o serviço social e político, a proposta da verdade na esfera da cultura — são

ocasiões providenciais de um “contínuo exercício da fé, da esperança e da caridade”. (JOÃO PAULO II, 1988, *não paginado*).

São João Paulo II escreveu aos fiéis católicos do mundo inteiro mostrando que a dicotomia entre vida espiritual e vida secular não deve existir em nenhuma esfera do ser humano. Aquele que deseja nutrir-se da religião, como seguidor de Jesus Cristo, deve expressar em sua vida todos os valores que prega a sua fé, ou seja, viver e agir de maneira coerente, contribuindo de maneira justa, inclusive através da participação na política, para a instauração de um ordenamento social digno e coerente.

No ano 2002, a Congregação para a Doutrina da Fé, cujo Prefeito era o Cardeal Joseph Ratzinger, sob o governo do Sumo Pontífice João Paulo II, publicou uma Nota Doutrinal sobre algumas questões relativas à participação e comportamento dos católicos na vida política, ressaltando que serviria para relembrar alguns princípios próprios da consciência cristã que inspiram o empenho social e político dos católicos nas sociedades democráticas. Na Nota Doutrinal, está contido o seguinte:

Através do cumprimento dos comuns deveres civis, “guiados pela consciência cristã” e em conformidade com os valores com ela congruentes, os fiéis leigos desempenham também a função que lhes é própria de animar cristãmente a ordem temporal, no respeito da natureza e da legítima autonomia da mesma, e cooperando com os outros cidadãos, segundo a sua competência específica e sob a própria responsabilidade. É consequência deste ensinamento fundamental do Concílio Vaticano II que “os fiéis leigos não podem de maneira nenhuma abdicar de participar na ‘política’, ou seja, na múltipla e variada ação económica, social, legislativa, administrativa e cultural, destinada a promover de forma orgânica e institucional o bem comum”, que compreende a promoção e defesa de bens, como são a ordem pública e a paz, a liberdade e a igualdade, o respeito da vida humana e do ambiente, a justiça, a solidariedade, etc. (RATZINGER, 2002, *não paginado*).

A Igreja não se exime de sua responsabilidade com o bem comum e, incentiva que os fiéis católicos busquem a prática e a difusão dele, traduzindo os valores cristãos em vida, para a defesa do bem, a ordem pública, a liberdade e a igualdade, bem como o respeito à vida e à dignidade humanas, dando verdadeiro testemunho de fé cristã e coerência com os ensinamentos de Jesus Cristo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade democrática deve fazer valer seus direitos de escolha. Dentre eles, um dos mais latentes é, certamente, o direito ao voto, onde escolhem-se os representantes do povo que, governando no período legal, deverão lutar pelo bem comum e tutelar os bens inalienáveis da pessoa humana.

Da participação do povo na política, não estão dispensados os fiéis católicos que, professando a fé em Jesus Cristo, devem cumprir com os deveres evangélicos e a todos anunciarem a verdade da Palavra de Deus. Por isso, é necessário que os cristãos estejam presentes nas esferas da sociedade.

A presença cristã na sociedade, e, portanto, também na política, permite que se cumpra a construção do bem comum, pois, o cristão cuja consciência é bem formada, há de relacionar a sua vida com Deus à vida com as pessoas, tornando seus os interesses da comunidade para a promoção do bem, não pautado em correntes ideológicas ou mentalidades relativistas, mas protegido pela fé e pela moral.

Indivíduos, famílias, agrupamentos diversos, todos os que constituem a comunidade civil, têm consciência da própria insuficiência para instaurar plenamente a vida humana e percebem a necessidade de uma comunidade mais vasta, na qual todos empenham diariamente as suas próprias forças para alcançar sempre melhor o bem comum. Por este motivo, organizam a comunidade política segundo várias formas. Pois a comunidade política existe por causa daquele bem comum: nela obtém sua plena justificação e sentido, de onde deriva o seu direito primordial e próprio. Ora, o bem comum compreende o conjunto daquelas condições de vida social, que permitam aos homens, às famílias e às sociedades possam conseguir mais fácil e desembaraçadamente a própria perfeição. (PAULO VI, 1965, pg. 231).

O trabalho a favor do bem comum não comporta passividade, desleixo ou comodismo, mas deve ser um empenho de todo cristão, e, por que não dizer, de todo cidadão brasileiro?

Fato é que nem todos possuem a mesma capacidade e perspicácia que a política exige daqueles que nela estão inseridos. Contudo, isso não quer dizer que estes estariam excluídos dela, mas devem, de maneira livre e consciente, cumprir com os deveres cívicos e exercer seu direito de escolha, além de fiscalizar, de maneira honesta, o trabalho que está sendo empreendido por aqueles que foram constituídos representantes do povo.

REFERÊNCIAS

- BOSCH, Jordi Sánchez. **Escritos Paulinos**. 2ª Ed. São Paulo: Ave-Maria, 2002.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 set. 2022.
- BRASIL. **Lei Nº 8.624, de 04 de fevereiro de 1993**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18624.htm#:~:text=os%20em%20branco.-,Art.,dezesseis%2C%20menores%20de%20dezoito%20anos. Acesso em: 16 set. 2022.
- BRASIL. **Lei Nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9096.htm. Acesso em: 16 set. 2022.
- Brasil. **Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/sumario-lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>. Acesso em: 16 set. 2022.
- BRASIL. **Lei Nº 9.709, de 18 de novembro de 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19709.htm. Acesso em: 16 set. 2022.
- BRASIL. **Filiação partidária é exigência de elegibilidade, informa Glossário Eleitoral**. Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Abril/filiacao-partidaria-e-exigencia-de-elegibilidade-informa-glossario-eleitoral>. Acesso em: 16 set. 2022.
- FRANCISCO. **Discurso aos jovens na Sala Paulo VI**. Vaticano. 07 jun. 2013. Disponível em: <https://www.acidigital.com/noticias/e-dever-cristao-envolver-se-com-a-politica-embora-seja-muito-suja-assegura-o-papa-82251>. Acesso em: 16 set. 2022.
- JOÃO PAULO II. **Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Christifideles Laici***. Vaticano. 30 Dez. 1988. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_30121988_christifideles-laici.html. Acesso em: 16 set. 2022.
- JOÃO PAULO II. **Carta Encíclica *Evangelium Vitae***. Vaticano. 25 mar 1995. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_25031995_evangelium-vitae.html#_ftn95. Acesso em: 16 set. 2022.

JOÃO XXIII. **Carta Encíclica *Pacem in Terris***. Vaticano. 11 abr. 1963. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_11041963_pacem.html#_ftn26. Acesso em: 16 set. 2022.

PAULO VI. **Constituição Pastoral *Gaudium et Spes***. Compêndio do Vaticano II. 31ª Ed. Petrópolis: Vozes. 2015.

RATZINGER, Joseph. **Nota Doutrinal sobre algumas questões relativas à participação e comportamento dos católicos na vida política**. Congregação para a Doutrina da Fé. Roma. 24 nov. 2002. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20021124_politica_po.html#_ftn18. Acesso em: 16 set. 2022.

WEBER, Rosa. **Ministra Rosa Weber diz que democracia engloba diálogo, tolerância e respeito às minorias**. Supremo Tribunal Federal. 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=494203&ori=1>. Acesso em: 16 set. 2022.